

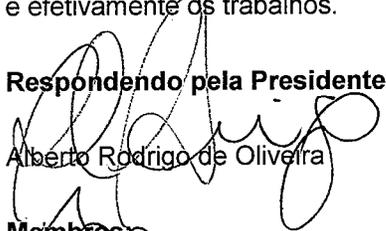
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO 'DOCUMENTAÇÃO' DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/23, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO PREDIAL DA EMEI ALBERTINA LINDEGGER, LOCALIZADA NA RUA VICENTE SANTORO, 151, NO BAIRRO PARQUE SABARÁ EM TAUBATÉ – SP.

Às nove horas do dia vinte e seis de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Avenida Tiradentes, 520 – Centro, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Alberto Rodrigo de Oliveira – Respondendo pela Presidente, Fernando Pimentel Pereira – Membro e Neide Aparecida de Freitas – Membro, que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria 687, de 03 de Maio de 2021, conforme cópia no processo, quando se constatou a entrega dos envelopes das empresas: ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP, neste ato representada pelo Sr. Givaldo Batista Estevão, EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, sem representante presente e S. L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, sem representante presente. Preliminarmente, os componentes da Comissão verificaram todos os envelopes entregues, constatando e comprovando que os mesmos ainda se encontravam totalmente indevassáveis. Foi consultado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP) a idoneidade das empresas participantes, constatando que não há nada que as desabone. Todas as empresas apresentaram declaração no sentido de que pretendem postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes dizendo conter 'documentação', sendo que o conteúdo foi rubricado por todos os presentes. O representante da empresa ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP, faz constar em ata: "A empresa EMC Engenharia não atendeu os itens do Edital: 2.3.7 Fazenda Federal – Vencida. 2.3.12.1 Resumo dos Atestados Técnicos em caso de mais de 01 Atestado. A empresa SL Construções não atendeu os itens do Edital: 2.3.7 Fazenda da Procuradoria Estadual – Vencida. 2.3.12.1 Resumo dos Atestados Técnicos em caso de mais de 01 Atestado. Taubaté, 26 de junho de 2023. Estevão Engenharia Ltda. Givaldo Batista Estevão." Ato contínuo, o Presidente da comissão proferiu a seguinte decisão: suspender os trabalhos com providências para encaminhamento dos autos para que a Secretaria de Educação realize a análise da documentação técnica, oferecendo subsídios para decisão de habilitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente da Comissão os preparativos para encerramento dos trabalhos, às dez horas e cinco minutos, com providências para publicação do resultado de habilitação em Diário Oficial do Estado - Caderno Municípios, em uma data oportuna, conforme instruções editalícias, sendo encaminhado aos proponentes na mesma data, e derradeiramente, a lavratura da presente ata, a qual, após, lida em voz alta, será assinada por todos os presentes, encerrando, assim, definitivamente os trabalhos.

Respondendo pela Presidente:


Alberto Rodrigo de Oliveira

Membros:


Fernando Pimentel Pereira


Neide Aparecida de Freitas

Representante:


Givaldo Batista Estevão
ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA – EPP